

Tempo parcial



O B.I.T. nas suas estatísticas considera trabalho a tempo parcial aquele que tem uma duração compreendida entre 15 e 36 horas semanais.

Nº. 3: A expressão "deve ser preferida" trata-se de uma regra que não existe nos outros regimes. Necessidade de repensar.

Base XIV - criação de postos de trabalho a tempo parcial

Nº. 1 : Os números-limite têm de serem revistos. De preferência indicar apenas números absolutos e não percentagens.

Base XV - condições de admissão a trabalho a tempo parcial

Nº. 1: Relativamente a ordem de prioridades seria preferível não entrar em pormenores e remeter para uma regulamentação.

Nº. 2: A maior dificuldade apontada foi a tendência para proliferarem os dois empregos (em acumulação). O Senhor Acácio Catarino salientou que embora constituindo um risco de acumular, é risco mas é um direito e além disso, na medida em que se fomentar o trabalho a tempo parcial está-se a propor mais empregos.

A reunião foi encerrada às 21,45 horas ficando aprasada a seguinte para o dia 30 de Maio (4ª. feira) às 18 horas.